



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000083/2021

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em: 25/08/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Passa a consolidar-se PRAÇA SÃO PEDRO a de mesma denominação, situada no Loteamento Nova Suissa, na Região Urbana do Bairro Grama.

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei nº 9.504, de 26 de maio de 1999: "Apóstolo de Jesus Cristo".

Art. 2º. Passa a consolidar-se RUA MINAS GERAIS a de mesma denominação, situada no Loteamento Nova Suissa, na Região Urbana do Bairro Grama.

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei nº 9.504, de 26 de maio de 1999: "Unidade Federativa do Brasil".

Art. 3º. Passa a consolidar-se RUA SÃO PAULO a de mesma denominação, situada no Loteamento Nova Suissa, na Região Urbana do Bairro Grama.

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei nº 9.504, de 26 de maio de 1999: "Unidade Federativa do Brasil".

Art. 4º. Passa a consolidar-se RUA RIO DE JANEIRO a de mesma denominação, situada no Loteamento Nova Suissa, na Região Urbana do Bairro Grama.

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei nº 9.504, de 26 de maio de 1999: "Unidade Federativa do Brasil".

Art. 5º. Passa a consolidar-se RUA TERESINA a de mesma denominação, situada no Loteamento Nova Suissa, na Região Urbana do Bairro Grama.

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei nº 9.504, de 26 de maio de 1999: "Capital do Estado do Piauí".

Art. 6º. Passa a consolidar-se RUA MARIA DE LOURDES a de mesma denominação,



situada no Loteamento Nova Suíça, na Região Urbana do Bairro Grama.

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei nº 9.504, de 26 de maio de 1999: "Moradora".

Art. 7º. Passa a consolidar-se RUA CÉSAR FRANCO a de mesma denominação, situada no Loteamento Nova Suíça, na Região Urbana do Bairro Grama.

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei nº 9.504, de 26 de maio de 1999: "Morador".

Art. 8º. Passa a consolidar-se RUA MARIA APARECIDA a de mesma denominação, situada no Loteamento Nova Suíça, na Região Urbana do Bairro Grama.

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei nº 9.504, de 26 de maio de 1999: "Moradora".

Art. 9º. Passa a consolidar-se RUA WANDA a de mesma denominação, situada no Loteamento Nova Suíça, na Região Urbana do Bairro Grama.

Parágrafo único. Deverá constar abaixo da denominação oficial do logradouro público a seguinte identificação, nos termos da Lei nº 9.504, de 26 de maio de 1999: "Moradora".

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 14 de maio de 2021.

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - Progressistas

